

**LEI MUNICIPAL Nº 4443, DE 13 DE NOVEMBRO 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor R\$ 168.020,69 (cento e sessenta e oito mil, vinte reais e sessenta e nove centavos), conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Executora	FONTE DE RECURSO
02.06.01	08.244.0011.1005	4490.51 Obras e instalações	168.020,69	Fundo Municipal de Assis. Social	(1) Tesouro
<b>TOTAL</b>			<b>168.020,69</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com reforma da cobertura do CRAS Centenário para adequação da Norma de Inspeção Predial do IBAPE/2012, utilizando para tanto, superávit de arrecadação.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a fazer as alterações e ajustes necessários nas dotações orçamentárias acima em decorrência desta Lei por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 13 de novembro de 2023.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**PREFEITO**

**Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.**

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
**Secretário de Administração**

